



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.GP Nº 236, DE 26 DE AGOSTO DE 2022 (\*)**

Institui o Grupo de Trabalho para realizar estudos com vistas à otimização dos recursos orçamentários disponíveis para custeio do auxílio-saúde, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o pleito da AMATRA VII e do SINDISSÉTIMA nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (Proad) nº 746/2022;

**CONSIDERANDO** o art. 10 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que define grupos de trabalho como colegiados temporários que se orientam por resultados, instituídos para analisar demanda no ato da criação e realizar entregas sob a forma de estudo, relatório, parecer ou proposta de normatização,

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Portaria institui o Grupo de Trabalho para realizar estudos com vistas à otimização dos recursos orçamentários disponíveis para custeio do auxílio-saúde, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

~~**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho atuará até a conclusão do estudo a que se refere o *caput* deste artigo, o que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.~~

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos até 9 de março de 2023. (Redação dada pela Portaria TRT7.GP. nº 436, de 19 de dezembro de 2022)

## **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

**I - NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA** - Diretora-Geral;

**II - FABIANO REGO DE SOUSA** - Secretário de Orçamento e Finanças;

**III - JOAREZ DALLAGO** - Secretário de Gestão de Pessoas;

**IV - FERNANDO ANTÔNIO SÁ DE ARAÚJO** - Secretário de Saúde;

**V - HERMANO QUEIROZ JUNIOR** - magistrado representante da Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região (AMATRA VII);

**VI - DEVEN MOURA MILLER** - servidora representante do Sindicato dos Servidores da 7ª Região da Justiça do Trabalho (SINDISSÉTIMA).

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora Neira São Thiago Cysne Frota e terá como vice-coordenador o servidor Fabiano Rego de Sousa.

## **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** Cabe ao Grupo de Trabalho apresentar solução viável para otimização dos recursos orçamentários disponíveis para custeio do auxílio-saúde, atendendo ao estabelecido na Resolução nº 294, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho será extinto 15 (quinze) dias após decisão da Presidência ou do Tribunal Pleno acerca do estudo apresentado.

**Art. 4º** Cabe ao(à) coordenador(a) do Grupo de Trabalho:

**I** – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

**II** – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

**III** – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

**IV** – zelar pela eficiência do colegiado;

**V** – mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;

**VI** – imprimir celeridade aos processos de deliberação;

**VII** – assinar as atas de reunião.

#### **CAPÍTULO IV DO APOIO EXECUTIVO**

**Art. 5º** A Divisão Técnica Administrativa da Diretoria-Geral atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

**§ 1º** Cabe à UAE:

**I** – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

**II** – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

**III** – convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

**IV** – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

**V** – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

**VI** – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

**VII** – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

**VIII** – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

**§ 2º** Cabe ao titular da UAE:

**I** – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no *caput* deste artigo;

**II** – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

**III** – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado e, quando houver, ao(à) vice-coordenador(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

**IV** – reportar ao(à) coordenador(a) do colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

**V** – reportar à Presidência da instituição as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

## **CAPÍTULO V DAS REUNIÕES**

**Art. 6º** O Grupo de trabalho reunir-se-á ordinariamente, quinzenalmente e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 2 (dois) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 4º Faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

**Art. 7º** O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

## **CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO**

**Art. 8º** As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

**I** - a data, o horário e o local da reunião;

**II** - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

**III** - as deliberações tomadas;

**IV** - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos com afinidade temática, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

**Art. 10.** Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Resolução serão exercidas pelo(a) vicecoordenador(a).

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Fortaleza, 26 de agosto de 2022.

**REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO**

Presidente do Tribunal

(\* ) Alterada pela Portaria TRT7.GP nº 436/2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3624, 21 de dezembro de 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.